

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria, 13 de 18 de março de 2021.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS REUNIÕES PRESENCIAIS EM VIRTUDE DA INSTITUIÇÃO DA ONDA ROXA NO MUNICÍPIO.

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, como também o decreto do Executivo Municipal 2.389/2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que foi declarado em todo território nacional o estado de transmissão comunitária do Coronavírus-COVID-19;

CONSIDERANDO todas as medidas tomadas pelos Poderes Constituídos, que mantêm as restrições quanto à circulação e aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO a decretação pelo Governo Estadual da Onda Roxa no Município de Pimenta e região;

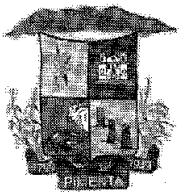
CONSIDERANDO que na Onda Roxa será permitido somente o funcionamento de serviços essenciais e a circulação de pessoas fica limitada aos funcionários e usuários desses estabelecimentos, descrito na deliberação do Comitê Extraordinário – Covid-19, nº130 de 3 de março de 2021;

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 2.624/2021 que dispõe sobre a adoção da onda roxa, adequação a nova versão do Plano Minas Consciente e dá outras providências.

Resolve:

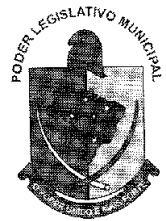
Art. 1º Ficam suspensas, as reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de Pimenta/MG, de 17 de março a 31 de março de 2021. (NR)

Art. 2º Ficam suspensas de 17 de março a 31 de março de 2021, as Sessões Solenes e Audiências Públicas, bem como o empréstimo do espaço da Câmara para terceiros. (NR)



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Volta-se o atendimento ao público no Centro de Atendimento ao cidadão – CAC/ Telecentro, com o atendimento de uma pessoa por vez, organizando uma fila com o distanciamento de 4 (quatro) metros entre as pessoas, que deverão estar usando máscara facial e consequente higienização das mãos com álcool disponibilizado pelo órgão, no local será aferida a temperatura de cada usuário, conforme decreto municipal nº 2.624/2021. (NR).

Parágrafo Único. A permanência no local será permitida somente para entrega e retirada do material para impressão. Sendo que o material para impressão deverá ser enviado via e-mail no endereço eletrônico: telecentropimenta@hotmail.com (NR).

Art.4º REVOGADO

Art.5º REVOGADO

Art.6º REVOGADO

Art.7º Os prazos especificados neste ato poderão ser alterados de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.8º Esta Portaria entra em vigor no dia 17/03/2021, podendo ser prorrogada e/ou alterada em qualquer tempo a critério da Presidência.

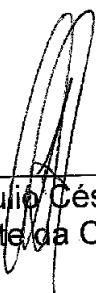
Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Pimenta 18 de março de 2021.



Julio César Anselmo Rezende
Presidente da Câmara Municipal de Pimenta